



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N.º 1.128/98

(Dispõe sobre Crédito Especial)

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto no Orçamento da despesa do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, um Crédito Especial no valor de R\$ - 832.500,00 (Oitocentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), destinados às despesas com o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**, conforme segue:

04. SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.004.0.0.FUNDEF
04.004.0.0.08 EDUCAÇÃO E CULTURA
04.004.0.0.08.42 ENSINO FUNDAMENTAL
04.004.0.0.08.42.188 ENSINO REGULAR
04.004.0.0.08.42.188.2023 Manutenção do **FUNDEF**
3111 – Pessoal Civil R\$ - 415.000,00
3113 – Obrigações Patronais R\$ - 85.000,00
3120 – Material de Consumo R\$ - 82.500,00
3131 – Remuneração de Serv. Pessoais R\$ - 30.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos R\$ - 80.000,00
4110 – Obras e Instalações R\$ - 100.000,00
4120 – Equip. e Materiais Permanentes R\$ - 40.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo primeiro desta Lei, correrão por conta da anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.998.

Barra do Bugres-MT, em 04 de Março de 1.998.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL